

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3665
Em 07 / 10 / 1065
Letica
EXPEDIENTE

Ofício 3876/2025/SG

Juiz de Fora, 07 de outubro de 2025

Exm°. Sr. José Márcio Lopes Guedes Presidente da Câmara Municipal 36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2341/2025

Pedido de Informação nº 248/2025 De Autoria doSargento Mello Casal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente.

Em atendimento ao pedido de Informação nº 248/2025, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Sargento Mello Casal, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria de Licitação e Gestão de Contratos (SELICON), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA Assinado de forma digital por

MARTINS

9668

MARIA MARGARIDA MARTINS

SALOMAO: 1352103 SALOMAO: 13521039668

Dados: 2025.10.07 16:03:06

-03'00'

Margarida Salomão Prefeita





Memorando 5-75.627/2025

De: Luan F. - SELICON

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Aline L.

Data: 24/09/2025 às 17:22:12

Setores envolvidos:

SG - SSRI - DAPROL, SELICON - SSEIN, SELICON

Pedido de Informação nº 248/2025 - Sargento Mello Casal

Prezada Aline,

Adiro aos esclarecimentos apresentados pela Subsecretária de Execução Instrumental como resposta oficial desta SELICON.

Cordialmente,

Luan Ferreira

Secretário de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 175C-9534-0CBB-2B75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN DAVID GOMES FERREIRA (CPF 020.XXX.XXX-60) em 25/09/2025 18:25:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/175C-9534-0CBB-2B75





Memorando 6-75.627/2025

ISABELA B. - SELICON - SSEIN De:

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/10/2025 às 14:38:17

Setores envolvidos:

SG - SSRI - DAPROL, SELICON - SSEIN, SELICON

Pedido de Informação nº 248/2025 - Sargento Mello Casal

Prezados,

Com a devida vênia, retifico as informações encaminhadas anteriormente (Despacho 4- 75.627/2025), pois foi identificada a ocorrência de um erro material na formatação do texto original, onde o que deveria constituir um único ponto sobre a fundamentação e as implicações financeiras da opção pela doação (anteriormente fragmentado em "Item 6" e "Item 7" na numeração implícita dos parágrafos) foi indevidamente separado.

A presente retificação tem como objetivo consolidar esses pontos em um único item, promovendo maior clareza e fluidez na leitura, sem alterar o conteúdo substantivo das informações prestadas anteriormente. O teor permanece o mesmo, havendo apenas uma reorganização para coesão.

Segue, abaixo, o texto corrigido:

Em resposta ao Ofício nº 2341/2025, que nos encaminhou o Pedido de Informação nº 248/2025, o qual traz indagações sobre o processo de doação de bens inservíveis, a Prefeitura de Juiz de Fora, apresenta os seguintes esclarecimentos:

- 1. Os bens móveis inservíveis são destinados exclusivamente às Associações e Cooperativas de Catadores de Material Reciclável, devidamente credenciadas através do Processo Administrativo Eletrônico nº 5.981/2022. Esta prática está em total conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022, cujo Item 1.1 e a Cláusula Primeira do Termo de Credenciamento estabelecem expressamente o objetivo de credenciar tais entidades para o recebimento desses bens, visando fins sociais e ambientais.
- 2. Todas as doações são rigorosamente registradas e controladas através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2.077/2021. Este processo contém 242 memorandos anexos em 167 despachos, abrangendo o período de 2021 até a presente data, evidenciando a transparente eficiência administrativa, conforme o Art. 37, caput, da Constituição Federal, e com a obligação acompanhamento, controle e fiscalização prevista na Cláusula Terceira, item "c", do Termo de a companhamento, controle e fiscalização prevista na Cláusula Terceira, item "c", do Termo de a companhamento, controle e fiscalização prevista na Cláusula Terceira, item "c", do Termo de a companhamento, controle e fiscalização prevista na Cláusula Terceira, item "c", do Termo de a companhamento, controle e fiscalização prevista na Cláusula Terceira, item "c", do Termo de a companhamento, controle e fiscalização prevista na Cláusula Terceira, item "c", do Termo de a companhamento, controle e fiscalização prevista na Cláusula Terceira, item "c", do Termo de a companhamento, controle e fiscalização prevista na Cláusula Terceira, item "c", do Termo de a companhamento, controle e fiscalização prevista na Cláusula Terceira, item "c", do Termo de a companhamento, controle e fiscalização prevista na Cláusula Terceira, item "c", do Termo de a companhamento, controle e fiscalização prevista na Cláusula Terceira, item "c", do Termo de a companhamento, controle e fiscalização prevista na cuma companhamento, controle e fiscalização prevista na cuma companhamento controle e fiscaliz
- 3. Os critérios para a realização das doações seguem o estabelecido no Decreto Municipal nº 7.566/2002. Este⊒ decreto é explicitamente citado como uma das bases legais que regem o procedimento, tanto no Item de 3.2 quanto na Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento do Edital nº 001/2022.
- 4. Até o momento, foram beneficiadas 5 (cinco) Associações de Catadores de Material Reciclável, todas elas desdobramento direto do processo público de credenciamento, alinhado ao Item 4.1 e ao Anexo III do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022, que visam identificar e habilitar as entidades aptas a receber so bens.

 A destinação dos bens inservíveis é regida, entre outras normas, pelo Decreto Municipal nº 7.566/2002.
- A destinação dos bens inservíveis é regida, entre outras normas, pelo Decreto Municipal nº 7.566/2002.

- 6. A opção pela doação de bens inservíveis, em vez de outras modalidades de alienação, fundamenta-se nos objetivos da Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que promove a inclusão social de catadores e a destinação ambientalmente adequada de resíduos. A Cláusula Quinta do Termo de Doação/Repasse justifica a doação como uma medida "conveniente e oportuna" sob a ótica socioeconômica, valorizando a cooperação com associações de catadores e a promoção da reciclagem.
- 7. As doações de bens inservíveis não geram arrecadação de valores para o Município. A Cláusula Sexta do Termo de Credenciamento explicitamente estabelece que "Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo".
- 8. Reiteramos que as entidades beneficiadas são exclusivamente as Associações de Catadores de Material Reciclável credenciadas através do Processo Administrativo Eletrônico nº 5.981/2022, assegurando que a destinação dos bens públicos atende aos critérios pré-estabelecidos e publicados em Edital.
- 9. O controle de todo o processo de doação é integralmente registrado por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 2.077/2021. Este registro atende aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e transparência, e às obrigações de acompanhamento e fiscalização detalhadas na Cláusula Terceira, item "c", do Termo de Credenciamento.
- 10. Um relatório consolidado de toda a destinação dos bens inservíveis está disponível no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.077/2021. A elaboração e manutenção deste relatório cumprem com o dever de transparência da administração pública.

Atenciosamente,

Isabela de Abreu Barra

Subsecretária de Execução Instrumental